



# Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

## DECRETO Nº 5.103/2023

**Fixa os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município de Três Corações, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais, para o exercício financeiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX, art. 177, inciso I, alínea “j”, art. 211 e art. 213 da Lei Orgânica Municipal; e,


Considerando o disposto na Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Três Corações, Lei Complementar nº 0.005, de 20 de dezembro de 1995 - Código de Posturas do Município de Três Corações, Lei Complementar nº 0.006, de 20 de dezembro de 1995 - Código de Obras e Edificações do Município de Três Corações, Lei Complementar nº 0.020, de 09 de dezembro de 1996 - Código Sanitário do Município de Três Corações, Lei Complementar nº 426, de 20 de julho de 2015 - Cemitério, Lei Ordinária nº 4.185, de 28/12/2015 - Táxi, Lei Ordinária nº 4.440, de 29/10/2019 - Serviço de Transporte de Escolares, em caráter privado; Lei Ordinária nº 4.140 de 03/11/2015 - Área Azul, Lei Ordinária nº 3.831, de 14/06/2013 - Meio Ambiente; Lei Complementar nº 62, de 31/05/1999 - Disciplina a realização de Feiras Livres;

### DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município de Três Corações, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais, para o exercício financeiro de 2024, são os constantes das tabelas em anexo que passam a ser integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 29 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2.108/2023

Para os fins de publicação de atos administrativos, o Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 174 da Lei Orgânica Municipal e o art. 37 da Constituição Federal, resolve publicar o presente Decreto no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 174 da Lei Orgânica Municipal e o art. 37 da Constituição Federal, resolve publicar o presente Decreto no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

Constatando o teor do presente Decreto, o Chefe de Gabinete resolve publicar o presente Decreto no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

DECRETO Nº 2.108/2023

**Certidão de Publicação**

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 29 de dezembro de 2023.

*Aduarte*

*[Faint signature and stamp at the bottom of the page]*



# Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO - TABELAS

### 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### a) Cemitério:

Legislação:	Lei Complementar nº 426, de 20 de julho de 2015
Prazo de Vencimento:	7 (sete) dias úteis

Preço Público	R\$
Carneiro Simples	3.817,23
Construção Túmulo Perpétuo	165,11
Exumação	164,57
Inumação	164,57
Jazigo	7.638,32
Reforma Túmulo Perpétuo	76,53
Revestimento Túmulo	77,48
Terreno Duplo	5.055,22
Terreno Simples	2.588,84
Transferência de Cova	179,00
Transferência de Túmulo	179,00
Traslado	122,25
Utilização do Velório	182,92

#### b) Obras e Serviços Públicos:

Legislação:	Lei Ordinária nº 2.879, de 16 de outubro de 1998 - Dispõe sobre controle e proteção de populações animais, bem como sobre a prevenção de zoonoses no Município de Três Corações e dá outras providências.  Lei Complementar nº 5, de 20 de dezembro de 1995 - Aprova o Código de posturas do Município de Três Corações.
Prazo de Vencimento:	7 (sete) dias úteis



# Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Preço Público	R\$
Caminhão de Terra até 6 m <sup>3</sup>	7,63 por m <sup>3</sup>
Esteira (máximo de 8 horas)	235,34 por hora
Limpeza de Terrenos por metro linear de testada	4,37 por m
Limpeza de Terrenos	1,43 por m <sup>2</sup>
Pá carregadeira (máximo de 8 horas)	160,71 por hora
Patrol (máximo de 8 horas)	160,71 por hora
Remoção de Lixo	129,48 por viagem
Retro-escavadeira (máximo de 8 horas)	135,84 por hora
Roçada em Terrenos	1,13 por m <sup>2</sup>
Trator agrícola (máximo de 8 horas)	116,70 por hora

**Obs.:** O preço para a hora de máquina será cobrado a partir da saída da máquina do pátio da Prefeitura, não sendo cobrado o retorno.

## **2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

### **Departamento Municipal de Transporte e Trânsito:**

Legislação:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.</li> <li>- Lei nº 4.140, de 03 de novembro de 2015 - Institui e Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - SEPLAN, a implantar, coordenar, explorar ou outorgar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de Três Corações – “ÁREA AZUL”, e dá outras providências.</li> <li>- Lei nº 4.185, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiro por Táxi no Município de Três Corações, esclarece condições para o seu funcionamento e fiscalização e dá outras providências.</li> <li>- Lei nº 4.440, de 29 de outubro de 2019 - Dispõe sobre o Serviço de Transporte de Escolares, em caráter privado, no âmbito do município de Três Corações, e dá outras providências.</li></ul>
Prazo de Vencimento:	7 (sete) dias úteis